



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

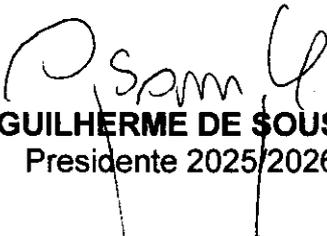
Estado de São Paulo

COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE MAIO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 17H00.

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

01 – PROJETO DE LEI Nº 112/2025, de autoria do Vereador Elias dos Santos, que dispõe sobre a inclusão do “Dia do Trabalhador Informal” no calendário oficial de eventos do município de Mogi Guaçu e dá outra providência, com **Emenda nº 01**.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 16 de maio de 2025.


Vereador **GUILHERME DE SOUSA CAMPOS**
Presidente 2025/2026



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 02
Proc. CM Nº PL 112/25

PROJETO DE LEI Nº 112 DE 2.205

Dispõe sobre a inclusão do "Dia do Trabalhador Informal" no calendário oficial de eventos do município de Mogi Guaçu e dá outra providência.

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Mogi Guaçu, o "Dia do Trabalhador Informal", a ser comemorado anualmente no dia 05 de novembro, com o objetivo de reconhecer e valorizar o trabalho realizado pelos trabalhadores informais em nossa comunidade.

Art. 2º A celebração do "Dia do Trabalhador Informal" deverá promover ações de conscientização, valorização e inclusão social desses trabalhadores, bem como estimular políticas públicas que garantam seus direitos e melhorias nas condições de trabalho.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 23 de abril de 2025


Vereador Pastor ELIAS DOS SANTOS



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 03
Proc. CM Nº VL 112/25

Justificativa:

Este projeto de lei busca reconhecer a importância do trabalho informal na economia do nosso município, promovendo uma data de valorização e conscientização.

Ao incluir o "Dia do Trabalhador Informal" no calendário oficial, fortalecemos o compromisso de nossa administração com a inclusão social, o reconhecimento do esforço de todos os trabalhadores e a promoção de políticas que assegurem seus direitos.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 112/2025

Ao Projeto de Lei nº 112/2025, de minha autoria, que dispõe sobre a inclusão do “Dia do Trabalhador Informal” no calendário oficial de eventos do município de Mogi Guaçu e dá outra providência, proponho a seguinte

EMENDA:

Art. 1º - Ficam suprimidos os artigos 2º e 3º do Projeto de Lei nº 112/2025, renumerando-se o artigo subsequente.

Sala “Ulysses Guimarães”, 12 de maio de 2025.

Vereador **ELIAS DOS SANTOS**
Republicanos